

澳門特別行政區**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU****行政長官辦公室****GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO****第 62/2015 號行政長官批示****Despacho do Chefe do Executivo n.º 62/2015**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第26/2013號行政法規《文化產業基金》第十三條第二款及三款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2013 (Fundo das Indústrias Culturais), o Chefe do Executivo manda:

一、委任馬若龍為文化產業基金信託委員會成員，為期兩年。

1. É nomeada membro do Conselho de Curadores do Fundo das Indústrias Culturais, pelo período de dois anos, a seguinte individualidade:

二、本批示自公佈翌日起生效。

Carlos Alberto dos Santos Marreiros

二零一五年三月三十日

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de Março de 2015.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 63/2015 號行政長官批示**Despacho do Chefe do Executivo n.º 63/2015**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第53/2011號行政長官批示第三款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 53/2011, o Chefe do Executivo manda:

一、下列人士續任為“公職司法援助委員會”成員，為期兩年：

1. É renovada a nomeação dos seguintes membros da Comissão de Patrocínio Judiciário para o Exercício de Funções Públicas, pelo período de dois anos:

(一) 沈振耀，並由其擔任主席；

1) Sam Chan Io, que preside;

(二) 陳錦鳴；

2) Chan Kam Meng;

(三) 陳曉筠；

3) Chan Hio Wan;

(四) 鍾聖心。

4) Chong Seng Sam.

二、委任高炳坤為“公職司法援助委員會”成員，為期兩年。

2. É designado Kou Peng Kuan membro da Comissão de Patrocínio Judiciário para o Exercício de Funções Públicas, pelo período de dois anos.

三、本批示自二零一五年四月七日起生效。

3. O presente despacho entra em vigor no dia 7 de Abril de 2015.

二零一五年三月三十日

30 de Março de 2015.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 64/2015 號行政長官批示**Despacho do Chefe do Executivo n.º 64/2015**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第79/2011號行政長官批示第三款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 79/2011, o Chefe do Executivo manda: